

LEI MUNICIPAL N.º _____/2023, APROVADA EM 23/03/23

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 09/2023

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PREMIAÇÃO EM TORNEIO LEITEIRO
DO MUNICÍPIO DE PASSA VINTE”.*

A Câmara Municipal de Passa Vinte – MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizada a premiação de participantes dos concursos estabelecidos no regulamento do Torneio Leiteiro do Município de Passa Vinte.

Parágrafo único: A premiação terá o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e será dividida entre as Categorias, Campeã e Vice-campeã.

Art. 2º - As categorias para participação serão as seguintes:

- I – Torneio aberto;
- II – Torneio Municipal.

Parágrafo primeiro: o torneio aberto será dividido nas seguintes subcategorias:

- a) Categoria de Vaca Livre – independente de grau de sangue – 3 ordenhas;
- b) Categoria de Novilhas: de 0 a 4 dentes independente de grau de sangue – 3 ordenhas.
- c) Categoria até 30 KG (Curraleira) – independente do grau de sangue – 2 ordenhas.

Parágrafo segundo: o torneio municipal será dividido nas seguintes subcategorias:

- a) Categoria até 30 kg (Curraleira) – independente do grau racial – 2 ordenhas;
- b) Categoria Vaca Livre – independente de grau racial – 3 ordenhas.

Parágrafo terceiro: Os animais da categoria municipal poderão concorrer na categoria aberta.

Art. 3º - As demais questões relativas a inscrições, esgotamento de vacas, itens proibidos, local, pesagem e registros, destinação do leite, uso de medicamentos, trato com animais, contenção dos animais e penalidades serão objeto de regulamento.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pelo regulamento e coordenação do evento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte - MG, 23 de março de 2023.

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

João Alessandro de Carvalho

Presidente da Câmara